PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 08
PROC. Nº PL 69/07

LEI Nº 3493 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2.007.

Dispõe sobre reposição salarial dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Dracena, reposição salarial sobre os seus subsídios, como forma de revisão anual geral, a partir de 1° de setembro de 2007, fixados em 6,36% de acordo com o IPCA-IBGE (novembro de 2004 a Outubro de 2005), referente ao exercício de 2005.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de Setembro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KSHIYAMA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Prts.:MOISES R. LIMA 24/SET/2007 15:57 00015556?